



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Aut. 1822, Julho, 12]

[PARAÍBA]

[ant. 1822, Julho, 12, Paraíba]

REQUERIMENTO do contador da Junta da Fazenda Nacional da Província da Paraíba, José Nicolau da Costa, ao rei [D. João VI], enviando vários documentos sobre os acontecimentos na Província do Rio Grande do Norte, dando conta da situação em que se encontram os apoiantes da constituição e pedindo socorro para aquelas pessoas.

Anexo: 6 documentos.

AHU-PARAÍBA, Mç. 27

AHU_ACL_CU_018, Cx. 10, D. 683

Em defeza de 12 de Julho de 1822 -

Senhor



A Comm. dos Neg.
P. do Brazil

Em a honra de levar ao Sublime Conhecido de V. Mage.
o Contador da Junta da Fazenda Nacional da Província de
dos Successos acontecidos na Província do Rio Grande do Norte,
sem como varias copias da correspondencia das diversas Ca-
maras das fregues respectivas Villas, e Proclamações do Bata-
lhão de Cavalheiros de millicias da Villa de Fortaleza, jun-
tamente da Relação junta, que lhe remette agora mesmo seu
filho Sr. Nicolau da Costa Freire, Deputado Civico da
Junta da Fazenda, que fustalou em 17 de Setembro del 822,
por Determinação da Carta Régia de 12 de Fevereiro do mesmo
anno; offereço de que este Augusto Congresso seja informado
da infeliz situação em que se achão os Europeos alli em-
pregados, e que fad' como he' o fulto do Supp. Constitucio-
nal, e Adalidos à causa da nossa Regeneração.

O Supp. cheio da maior affeição e respeito ap-
proveita mais esta occasião de ratificar os seus mais
cincoros votos de adherão à causa da Regeneração, e suple-
ca os necessarios socorros em favor daquelle infelizes

Sr. Nicolau da Costa

C. J. M.

Relações dos Documentos vindos com a carta do
Deputado Corr. da Junta da Sid. do N. do Norte
Sr. Nicolauda contra Freixo, a favor.

N. 1.ª Nova Carta datada em 25 de Março de 1822

2.ª Carta manifestando os conhecimentos desastrosos, dade o dia
3 de Dezembro del 82 e da Instalação do governo
Provisorio

3.ª Nova Copia do Off. da Camara da Villa de Offe, em res-
posta ao da Camara da Sid. do N. do Norte;
comunicando-lhe a Instalação do Temporario,
pedindo Elletoria e novo governo Provisorio

4.ª Nova Copia do Officio que a Camara da Villa de Portugal
enviou a Camara desta Sid. em resposta a que a
Camara lhe dirigio, comunicando-lhe a Instala-
ção do governo Temporario, pedindo Elletoria
e a nova Elleccao do governo Provisorio.

5.ª Nova Copia da Proclamação feita pela mesma Camara
em sobre o d. objecto.

6.ª Nova Copia do Officio que o Comand. do Batalhão
de Cavallaria de oblicias de Port. mandou
do Temporario, em resposta de m. governo



Ant. José e Nicoláo da Silva

N. 1



Cid. de São Paulo 25 de Maio 1789

O Sr. Governador da Província de São Paulo, que vos escreve a este
 presente do Sr. de São Paulo, e lida a vossa carta de 17 de Setembro,
 e a de 20 de Setembro, e a de 21 de Setembro, e a de 22 de Setembro,
 e a de 23 de Setembro, e a de 24 de Setembro, e a de 25 de Setembro,
 e a de 26 de Setembro, e a de 27 de Setembro, e a de 28 de Setembro,
 e a de 29 de Setembro, e a de 30 de Setembro, e a de 1 de Outubro,
 e a de 2 de Outubro, e a de 3 de Outubro, e a de 4 de Outubro,
 e a de 5 de Outubro, e a de 6 de Outubro, e a de 7 de Outubro,
 e a de 8 de Outubro, e a de 9 de Outubro, e a de 10 de Outubro,
 e a de 11 de Outubro, e a de 12 de Outubro, e a de 13 de Outubro,
 e a de 14 de Outubro, e a de 15 de Outubro, e a de 16 de Outubro,
 e a de 17 de Outubro, e a de 18 de Outubro, e a de 19 de Outubro,
 e a de 20 de Outubro, e a de 21 de Outubro, e a de 22 de Outubro,
 e a de 23 de Outubro, e a de 24 de Outubro, e a de 25 de Outubro,
 e a de 26 de Outubro, e a de 27 de Outubro, e a de 28 de Outubro,
 e a de 29 de Outubro, e a de 30 de Outubro, e a de 1 de Novembro,
 e a de 2 de Novembro, e a de 3 de Novembro, e a de 4 de Novembro,
 e a de 5 de Novembro, e a de 6 de Novembro, e a de 7 de Novembro,
 e a de 8 de Novembro, e a de 9 de Novembro, e a de 10 de Novembro,
 e a de 11 de Novembro, e a de 12 de Novembro, e a de 13 de Novembro,
 e a de 14 de Novembro, e a de 15 de Novembro, e a de 16 de Novembro,
 e a de 17 de Novembro, e a de 18 de Novembro, e a de 19 de Novembro,
 e a de 20 de Novembro, e a de 21 de Novembro, e a de 22 de Novembro,
 e a de 23 de Novembro, e a de 24 de Novembro, e a de 25 de Novembro,
 e a de 26 de Novembro, e a de 27 de Novembro, e a de 28 de Novembro,
 e a de 29 de Novembro, e a de 30 de Novembro, e a de 1 de Dezembro,
 e a de 2 de Dezembro, e a de 3 de Dezembro, e a de 4 de Dezembro,
 e a de 5 de Dezembro, e a de 6 de Dezembro, e a de 7 de Dezembro,
 e a de 8 de Dezembro, e a de 9 de Dezembro, e a de 10 de Dezembro,
 e a de 11 de Dezembro, e a de 12 de Dezembro, e a de 13 de Dezembro,
 e a de 14 de Dezembro, e a de 15 de Dezembro, e a de 16 de Dezembro,
 e a de 17 de Dezembro, e a de 18 de Dezembro, e a de 19 de Dezembro,
 e a de 20 de Dezembro, e a de 21 de Dezembro, e a de 22 de Dezembro,
 e a de 23 de Dezembro, e a de 24 de Dezembro, e a de 25 de Dezembro,
 e a de 26 de Dezembro, e a de 27 de Dezembro, e a de 28 de Dezembro,
 e a de 29 de Dezembro, e a de 30 de Dezembro, e a de 1 de Janeiro,

de qua Joaquinus Historicus dicitur. ¹ ² ³ ⁴ ⁵ ⁶ ⁷ ⁸ ⁹ ¹⁰ ¹¹ ¹² ¹³ ¹⁴ ¹⁵ ¹⁶ ¹⁷ ¹⁸ ¹⁹ ²⁰ ²¹ ²² ²³ ²⁴ ²⁵ ²⁶ ²⁷ ²⁸ ²⁹ ³⁰ ³¹ ³² ³³ ³⁴ ³⁵ ³⁶ ³⁷ ³⁸ ³⁹ ⁴⁰ ⁴¹ ⁴² ⁴³ ⁴⁴ ⁴⁵ ⁴⁶ ⁴⁷ ⁴⁸ ⁴⁹ ⁵⁰ ⁵¹ ⁵² ⁵³ ⁵⁴ ⁵⁵ ⁵⁶ ⁵⁷ ⁵⁸ ⁵⁹ ⁶⁰ ⁶¹ ⁶² ⁶³ ⁶⁴ ⁶⁵ ⁶⁶ ⁶⁷ ⁶⁸ ⁶⁹ ⁷⁰ ⁷¹ ⁷² ⁷³ ⁷⁴ ⁷⁵ ⁷⁶ ⁷⁷ ⁷⁸ ⁷⁹ ⁸⁰ ⁸¹ ⁸² ⁸³ ⁸⁴ ⁸⁵ ⁸⁶ ⁸⁷ ⁸⁸ ⁸⁹ ⁹⁰ ⁹¹ ⁹² ⁹³ ⁹⁴ ⁹⁵ ⁹⁶ ⁹⁷ ⁹⁸ ⁹⁹ ¹⁰⁰ ¹⁰¹ ¹⁰² ¹⁰³ ¹⁰⁴ ¹⁰⁵ ¹⁰⁶ ¹⁰⁷ ¹⁰⁸ ¹⁰⁹ ¹¹⁰ ¹¹¹ ¹¹² ¹¹³ ¹¹⁴ ¹¹⁵ ¹¹⁶ ¹¹⁷ ¹¹⁸ ¹¹⁹ ¹²⁰ ¹²¹ ¹²² ¹²³ ¹²⁴ ¹²⁵ ¹²⁶ ¹²⁷ ¹²⁸ ¹²⁹ ¹³⁰ ¹³¹ ¹³² ¹³³ ¹³⁴ ¹³⁵ ¹³⁶ ¹³⁷ ¹³⁸ ¹³⁹ ¹⁴⁰ ¹⁴¹ ¹⁴² ¹⁴³ ¹⁴⁴ ¹⁴⁵ ¹⁴⁶ ¹⁴⁷ ¹⁴⁸ ¹⁴⁹ ¹⁵⁰ ¹⁵¹ ¹⁵² ¹⁵³ ¹⁵⁴ ¹⁵⁵ ¹⁵⁶ ¹⁵⁷ ¹⁵⁸ ¹⁵⁹ ¹⁶⁰ ¹⁶¹ ¹⁶² ¹⁶³ ¹⁶⁴ ¹⁶⁵ ¹⁶⁶ ¹⁶⁷ ¹⁶⁸ ¹⁶⁹ ¹⁷⁰ ¹⁷¹ ¹⁷² ¹⁷³ ¹⁷⁴ ¹⁷⁵ ¹⁷⁶ ¹⁷⁷ ¹⁷⁸ ¹⁷⁹ ¹⁸⁰ ¹⁸¹ ¹⁸² ¹⁸³ ¹⁸⁴ ¹⁸⁵ ¹⁸⁶ ¹⁸⁷ ¹⁸⁸ ¹⁸⁹ ¹⁹⁰ ¹⁹¹ ¹⁹² ¹⁹³ ¹⁹⁴ ¹⁹⁵ ¹⁹⁶ ¹⁹⁷ ¹⁹⁸ ¹⁹⁹ ²⁰⁰ ²⁰¹ ²⁰² ²⁰³ ²⁰⁴ ²⁰⁵ ²⁰⁶ ²⁰⁷ ²⁰⁸ ²⁰⁹ ²¹⁰ ²¹¹ ²¹² ²¹³ ²¹⁴ ²¹⁵ ²¹⁶ ²¹⁷ ²¹⁸ ²¹⁹ ²²⁰ ²²¹ ²²² ²²³ ²²⁴ ²²⁵ ²²⁶ ²²⁷ ²²⁸ ²²⁹ ²³⁰ ²³¹ ²³² ²³³ ²³⁴ ²³⁵ ²³⁶ ²³⁷ ²³⁸ ²³⁹ ²⁴⁰ ²⁴¹ ²⁴² ²⁴³ ²⁴⁴ ²⁴⁵ ²⁴⁶ ²⁴⁷ ²⁴⁸ ²⁴⁹ ²⁵⁰ ²⁵¹ ²⁵² ²⁵³ ²⁵⁴ ²⁵⁵ ²⁵⁶ ²⁵⁷ ²⁵⁸ ²⁵⁹ ²⁶⁰ ²⁶¹ ²⁶² ²⁶³ ²⁶⁴ ²⁶⁵ ²⁶⁶ ²⁶⁷ ²⁶⁸ ²⁶⁹ ²⁷⁰ ²⁷¹ ²⁷² ²⁷³ ²⁷⁴ ²⁷⁵ ²⁷⁶ ²⁷⁷ ²⁷⁸ ²⁷⁹ ²⁸⁰ ²⁸¹ ²⁸² ²⁸³ ²⁸⁴ ²⁸⁵ ²⁸⁶ ²⁸⁷ ²⁸⁸ ²⁸⁹ ²⁹⁰ ²⁹¹ ²⁹² ²⁹³ ²⁹⁴ ²⁹⁵ ²⁹⁶ ²⁹⁷ ²⁹⁸ ²⁹⁹ ³⁰⁰ ³⁰¹ ³⁰² ³⁰³ ³⁰⁴ ³⁰⁵ ³⁰⁶ ³⁰⁷ ³⁰⁸ ³⁰⁹ ³¹⁰ ³¹¹ ³¹² ³¹³ ³¹⁴ ³¹⁵ ³¹⁶ ³¹⁷ ³¹⁸ ³¹⁹ ³²⁰ ³²¹ ³²² ³²³ ³²⁴ ³²⁵ ³²⁶ ³²⁷ ³²⁸ ³²⁹ ³³⁰ ³³¹ ³³² ³³³ ³³⁴ ³³⁵ ³³⁶ ³³⁷ ³³⁸ ³³⁹ ³⁴⁰ ³⁴¹ ³⁴² ³⁴³ ³⁴⁴ ³⁴⁵ ³⁴⁶ ³⁴⁷ ³⁴⁸ ³⁴⁹ ³⁵⁰ ³⁵¹ ³⁵² ³⁵³ ³⁵⁴ ³⁵⁵ ³⁵⁶ ³⁵⁷ ³⁵⁸ ³⁵⁹ ³⁶⁰ ³⁶¹ ³⁶² ³⁶³ ³⁶⁴ ³⁶⁵ ³⁶⁶ ³⁶⁷ ³⁶⁸ ³⁶⁹ ³⁷⁰ ³⁷¹ ³⁷² ³⁷³ ³⁷⁴ ³⁷⁵ ³⁷⁶ ³⁷⁷ ³⁷⁸ ³⁷⁹ ³⁸⁰ ³⁸¹ ³⁸² ³⁸³ ³⁸⁴ ³⁸⁵ ³⁸⁶ ³⁸⁷ ³⁸⁸ ³⁸⁹ ³⁹⁰ ³⁹¹ ³⁹² ³⁹³ ³⁹⁴ ³⁹⁵ ³⁹⁶ ³⁹⁷ ³⁹⁸ ³⁹⁹ ⁴⁰⁰ ⁴⁰¹ ⁴⁰² ⁴⁰³ ⁴⁰⁴ ⁴⁰⁵ ⁴⁰⁶ ⁴⁰⁷ ⁴⁰⁸ ⁴⁰⁹ ⁴¹⁰ ⁴¹¹ ⁴¹² ⁴¹³ ⁴¹⁴ ⁴¹⁵ ⁴¹⁶ ⁴¹⁷ ⁴¹⁸ ⁴¹⁹ ⁴²⁰ ⁴²¹ ⁴²² ⁴²³ ⁴²⁴ ⁴²⁵ ⁴²⁶ ⁴²⁷ ⁴²⁸ ⁴²⁹ ⁴³⁰ ⁴³¹ ⁴³² ⁴³³ ⁴³⁴ ⁴³⁵ ⁴³⁶ ⁴³⁷ ⁴³⁸ ⁴³⁹ ⁴⁴⁰ ⁴⁴¹ ⁴⁴² ⁴⁴³ ⁴⁴⁴ ⁴⁴⁵ ⁴⁴⁶ ⁴⁴⁷ ⁴⁴⁸ ⁴⁴⁹ ⁴⁵⁰ ⁴⁵¹ ⁴⁵² ⁴⁵³ ⁴⁵⁴ ⁴⁵⁵ ⁴⁵⁶ ⁴⁵⁷ ⁴⁵⁸ ⁴⁵⁹ ⁴⁶⁰ ⁴⁶¹ ⁴⁶² ⁴⁶³ ⁴⁶⁴ ⁴⁶⁵ ⁴⁶⁶ ⁴⁶⁷ ⁴⁶⁸ ⁴⁶⁹ ⁴⁷⁰ ⁴⁷¹ ⁴⁷² ⁴⁷³ ⁴⁷⁴ ⁴⁷⁵ ⁴⁷⁶ ⁴⁷⁷ ⁴⁷⁸ ⁴⁷⁹ ⁴⁸⁰ ⁴⁸¹ ⁴⁸² ⁴⁸³ ⁴⁸⁴ ⁴⁸⁵ ⁴⁸⁶ ⁴⁸⁷ ⁴⁸⁸ ⁴⁸⁹ ⁴⁹⁰ ⁴⁹¹ ⁴⁹² ⁴⁹³ ⁴⁹⁴ ⁴⁹⁵ ⁴⁹⁶ ⁴⁹⁷ ⁴⁹⁸ ⁴⁹⁹ ⁵⁰⁰ ⁵⁰¹ ⁵⁰² ⁵⁰³ ⁵⁰⁴ ⁵⁰⁵ ⁵⁰⁶ ⁵⁰⁷ ⁵⁰⁸ ⁵⁰⁹ ⁵¹⁰ ⁵¹¹ ⁵¹² ⁵¹³ ⁵¹⁴ ⁵¹⁵ ⁵¹⁶ ⁵¹⁷ ⁵¹⁸ ⁵¹⁹ ⁵²⁰ ⁵²¹ ⁵²² ⁵²³ ⁵²⁴ ⁵²⁵ ⁵²⁶ ⁵²⁷ ⁵²⁸ ⁵²⁹ ⁵³⁰ ⁵³¹ ⁵³² ⁵³³ ⁵³⁴ ⁵³⁵ ⁵³⁶ ⁵³⁷ ⁵³⁸ ⁵³⁹ ⁵⁴⁰ ⁵⁴¹ ⁵⁴² ⁵⁴³ ⁵⁴⁴ ⁵⁴⁵ ⁵⁴⁶ ⁵⁴⁷ ⁵⁴⁸ ⁵⁴⁹ ⁵⁵⁰ ⁵⁵¹ ⁵⁵² ⁵⁵³ ⁵⁵⁴ ⁵⁵⁵ ⁵⁵⁶ ⁵⁵⁷ ⁵⁵⁸ ⁵⁵⁹ ⁵⁶⁰ ⁵⁶¹ ⁵⁶² ⁵⁶³ ⁵⁶⁴ ⁵⁶⁵ ⁵⁶⁶ ⁵⁶⁷ ⁵⁶⁸ ⁵⁶⁹ ⁵⁷⁰ ⁵⁷¹ ⁵⁷² ⁵⁷³ ⁵⁷⁴ ⁵⁷⁵ ⁵⁷⁶ ⁵⁷⁷ ⁵⁷⁸ ⁵⁷⁹ ⁵⁸⁰ ⁵⁸¹ ⁵⁸² ⁵⁸³ ⁵⁸⁴ ⁵⁸⁵ ⁵⁸⁶ ⁵⁸⁷ ⁵⁸⁸ ⁵⁸⁹ ⁵⁹⁰ ⁵⁹¹ ⁵⁹² ⁵⁹³ ⁵⁹⁴ ⁵⁹⁵ ⁵⁹⁶ ⁵⁹⁷ ⁵⁹⁸ ⁵⁹⁹ ⁶⁰⁰ ⁶⁰¹ ⁶⁰² ⁶⁰³ ⁶⁰⁴ ⁶⁰⁵ ⁶⁰⁶ ⁶⁰⁷ ⁶⁰⁸ ⁶⁰⁹ ⁶¹⁰ ⁶¹¹ ⁶¹² ⁶¹³ ⁶¹⁴ ⁶¹⁵ ⁶¹⁶ ⁶¹⁷ ⁶¹⁸ ⁶¹⁹ ⁶²⁰ ⁶²¹ ⁶²² ⁶²³ ⁶²⁴ ⁶²⁵ ⁶²⁶ ⁶²⁷ ⁶²⁸ ⁶²⁹ ⁶³⁰ ⁶³¹ ⁶³² ⁶³³ ⁶³⁴ ⁶³⁵ ⁶³⁶ ⁶³⁷ ⁶³⁸ ⁶³⁹ ⁶⁴⁰ ⁶⁴¹ ⁶⁴² ⁶⁴³ ⁶⁴⁴ ⁶⁴⁵ ⁶⁴⁶ ⁶⁴⁷ ⁶⁴⁸ ⁶⁴⁹ ⁶⁵⁰ ⁶⁵¹ ⁶⁵² ⁶⁵³ ⁶⁵⁴ ⁶⁵⁵ ⁶⁵⁶ ⁶⁵⁷ ⁶⁵⁸ ⁶⁵⁹ ⁶⁶⁰ ⁶⁶¹ ⁶⁶² ⁶⁶³ ⁶⁶⁴ ⁶⁶⁵ ⁶⁶⁶ ⁶⁶⁷ ⁶⁶⁸ ⁶⁶⁹ ⁶⁷⁰ ⁶⁷¹ ⁶⁷² ⁶⁷³ ⁶⁷⁴ ⁶⁷⁵ ⁶⁷⁶ ⁶⁷⁷ ⁶⁷⁸ ⁶⁷⁹ ⁶⁸⁰ ⁶⁸¹ ⁶⁸² ⁶⁸³ ⁶⁸⁴ ⁶⁸⁵ ⁶⁸⁶ ⁶⁸⁷ ⁶⁸⁸ ⁶⁸⁹ ⁶⁹⁰ ⁶⁹¹ ⁶⁹² ⁶⁹³ ⁶⁹⁴ ⁶⁹⁵ ⁶⁹⁶ ⁶⁹⁷ ⁶⁹⁸ ⁶⁹⁹ ⁷⁰⁰ ⁷⁰¹ ⁷⁰² ⁷⁰³ ⁷⁰⁴ ⁷⁰⁵ ⁷⁰⁶ ⁷⁰⁷ ⁷⁰⁸ ⁷⁰⁹ ⁷¹⁰ ⁷¹¹ ⁷¹² ⁷¹³ ⁷¹⁴ ⁷¹⁵ ⁷¹⁶ ⁷¹⁷ ⁷¹⁸ ⁷¹⁹ ⁷²⁰ ⁷²¹ ⁷²² ⁷²³ ⁷²⁴ ⁷²⁵ ⁷²⁶ ⁷²⁷ ⁷²⁸ ⁷²⁹ ⁷³⁰ ⁷³¹ ⁷³² ⁷³³ ⁷³⁴ ⁷³⁵ ⁷³⁶ ⁷³⁷ ⁷³⁸ ⁷³⁹ ⁷⁴⁰ ⁷⁴¹ ⁷⁴² ⁷⁴³ ⁷⁴⁴ ⁷⁴⁵ ⁷⁴⁶ ⁷⁴⁷ ⁷⁴⁸ ⁷⁴⁹ ⁷⁵⁰ ⁷⁵¹ ⁷⁵² ⁷⁵³ ⁷⁵⁴ ⁷⁵⁵ ⁷⁵⁶ ⁷⁵⁷ ⁷⁵⁸ ⁷⁵⁹ ⁷⁶⁰ ⁷⁶¹ ⁷⁶² ⁷⁶³ ⁷⁶⁴ ⁷⁶⁵ ⁷⁶⁶ ⁷⁶⁷ ⁷⁶⁸ ⁷⁶⁹ ⁷⁷⁰ ⁷⁷¹ ⁷⁷² ⁷⁷³ ⁷⁷⁴ ⁷⁷⁵ ⁷⁷⁶ ⁷⁷⁷ ⁷⁷⁸ ⁷⁷⁹ ⁷⁸⁰ ⁷⁸¹ ⁷⁸² ⁷⁸³ ⁷⁸⁴ ⁷⁸⁵ ⁷⁸⁶ ⁷⁸⁷ ⁷⁸⁸ ⁷⁸⁹ ⁷⁹⁰ ⁷⁹¹ ⁷⁹² ⁷⁹³ ⁷⁹⁴ ⁷⁹⁵ ⁷⁹⁶ ⁷⁹⁷ ⁷⁹⁸ ⁷⁹⁹ ⁸⁰⁰ ⁸⁰¹ ⁸⁰² ⁸⁰³ ⁸⁰⁴ ⁸⁰⁵ ⁸⁰⁶ ⁸⁰⁷ ⁸⁰⁸ ⁸⁰⁹ ⁸¹⁰ ⁸¹¹ ⁸¹² ⁸¹³ ⁸¹⁴ ⁸¹⁵ ⁸¹⁶ ⁸¹⁷ ⁸¹⁸ ⁸¹⁹ ⁸²⁰ ⁸²¹ ⁸²² ⁸²³ ⁸²⁴ ⁸²⁵ ⁸²⁶ ⁸²⁷ ⁸²⁸ ⁸²⁹ ⁸³⁰ ⁸³¹ ⁸³² ⁸³³ ⁸³⁴ ⁸³⁵ ⁸³⁶ ⁸³⁷ ⁸³⁸ ⁸³⁹ ⁸⁴⁰ ⁸⁴¹ ⁸⁴² ⁸⁴³ ⁸⁴⁴ ⁸⁴⁵ ⁸⁴⁶ ⁸⁴⁷ ⁸⁴⁸ ⁸⁴⁹ ⁸⁵⁰ ⁸⁵¹ ⁸⁵² ⁸⁵³ ⁸⁵⁴ ⁸⁵⁵ ⁸⁵⁶ ⁸⁵⁷ ⁸⁵⁸ ⁸⁵⁹ ⁸⁶⁰ ⁸⁶¹ ⁸⁶² ⁸⁶³ ⁸⁶⁴ ⁸⁶⁵ ⁸⁶⁶ ⁸⁶⁷ ⁸⁶⁸ ⁸⁶⁹ ⁸⁷⁰ ⁸⁷¹ ⁸⁷² ⁸⁷³ ⁸⁷⁴ ⁸⁷⁵ ⁸⁷⁶ ⁸⁷⁷ ⁸⁷⁸ ⁸⁷⁹ ⁸⁸⁰ ⁸⁸¹ ⁸⁸² ⁸⁸³ ⁸⁸⁴ ⁸⁸⁵ ⁸⁸⁶ ⁸⁸⁷ ⁸⁸⁸ ⁸⁸⁹ ⁸⁹⁰ ⁸⁹¹ ⁸⁹² ⁸⁹³ ⁸⁹⁴ ⁸⁹⁵ ⁸⁹⁶ ⁸⁹⁷ ⁸⁹⁸ ⁸⁹⁹ ⁹⁰⁰ ⁹⁰¹ ⁹⁰² ⁹⁰³ ⁹⁰⁴ ⁹⁰⁵ ⁹⁰⁶ ⁹⁰⁷ ⁹⁰⁸ ⁹⁰⁹ ⁹¹⁰ ⁹¹¹ ⁹¹² ⁹¹³ ⁹¹⁴ ⁹¹⁵ ⁹¹⁶ ⁹¹⁷ ⁹¹⁸ ⁹¹⁹ ⁹²⁰ ⁹²¹ ⁹²² ⁹²³ ⁹²⁴ ⁹²⁵ ⁹²⁶ ⁹²⁷ ⁹²⁸ ⁹²⁹ ⁹³⁰ ⁹³¹ ⁹³² ⁹³³ ⁹³⁴ ⁹³⁵ ⁹³⁶ ⁹³⁷ ⁹³⁸ ⁹³⁹ ⁹⁴⁰ ⁹⁴¹ ⁹⁴² ⁹⁴³ ⁹⁴⁴ ⁹⁴⁵ ⁹⁴⁶ ⁹⁴⁷ ⁹⁴⁸ ⁹⁴⁹ ⁹⁵⁰ ⁹⁵¹ ⁹⁵² ⁹⁵³ ⁹⁵⁴ ⁹⁵⁵ ⁹⁵⁶ ⁹⁵⁷ ⁹⁵⁸ ⁹⁵⁹ ⁹⁶⁰ ⁹⁶¹ ⁹⁶² ⁹⁶³ ⁹⁶⁴ ⁹⁶⁵ ⁹⁶⁶ ⁹⁶⁷ ⁹⁶⁸ ⁹⁶⁹ ⁹⁷⁰ ⁹⁷¹ ⁹⁷² ⁹⁷³ ⁹⁷⁴ ⁹⁷⁵ ⁹⁷⁶ ⁹⁷⁷ ⁹⁷⁸ ⁹⁷⁹ ⁹⁸⁰ ⁹⁸¹ ⁹⁸² ⁹⁸³ ⁹⁸⁴ ⁹⁸⁵ ⁹⁸⁶ ⁹⁸⁷ ⁹⁸⁸ ⁹⁸⁹ ⁹⁹⁰ ⁹⁹¹ ⁹⁹² ⁹⁹³ ⁹⁹⁴ ⁹⁹⁵ ⁹⁹⁶ ⁹⁹⁷ ⁹⁹⁸ ⁹⁹⁹ ¹⁰⁰⁰

antes referido: por que precisa ter alguns bon-
balles em indagar. Tambem desejo saber que
resolucio a Nobreza tomou no assumpto do Sr.
expellido de la Paz; e de falla feita pelo Paulo
dos de Pomicos respeito a sua validade p. Carta
gal: que quer se me poder mandar o que quis pu-
blico que se abrisse sobre isto: e se favor.

He' por agora com que sempre cheita
miltares de recommendaço de sua Magestade, e me-
tos que debringerem porem a sua bençao

Faco-me int. recommendado ao Br. de
quintos. Sua Magestade e por vltima recomd. e quem assim
bençao. Saue-me a sua bençao, e acredite qd
seu: sempre

De V. Magestade

Filho int. obediente e coll

José Nóbis da Fonseca

Manifiesto dos acontecimentos e Notulencia
de 1 de Novembro de 1811 e 12 de Outubro
cas do Governo Provincial



Com dias de Novembro de 1811 appareo nesta cidade
o Decreto das Cortes de Madrid de 11 de Setembro de 1808 que di
afirmação do Gov. de Espanha por Sr. D. Juan de Bor
gas logo que os seus auctoridades para fazer
Census nesta cidade os Electores de Cortes de Castella de Ca
vencia para o dia 3 de Novembro de 1811 e 12 de Outubro
daquelle tempo a auctoridade ordenada nos Dec
retos, e que assigna a auctoridade de ultimo Electores
p. Presidente o Sr. D. Juan de Borjas com 31 votos; para Sr. D. D. de
Montenegro com 18. votos; e para o membro
o Sr. D. Luis de Albuquerque com 24 votos;
o Sr. D. Antonio Larranaga de Villalba com
25 votos; o Sr. D. Antonio de Rocha com
19 votos; o Sr. D. Carlos de Milanes e Sr. D. Antonio
Moran com 16. votos; e Sr. D. Manuel de
Medina Rocha com 15. votos. todos com
aprobacao dos Senhores da Provincia. Depois da
Elleccao appareo aqui o Decreto de 11 de Setembro
que da affirmacao do Gov. para todas as terras
espanholas que auctoridade portugueza julgar
ordinario cinco membros, e mais sete que auctoridade

deixado. Ellos se foy, por pello a Governador, e foy mandado
satisfazer a parte do Cortes, visto que he
vendo isto Ellos por aquelles Ellectores de Casa
clia que deviam ser mandados a cumprir.

Do Decreto, mais sabido se devia obrar
o entre os de os votos, suppondo-se
na Ellecto. e em tal hypothese se contravindas ates
que o membro Ellecto visto que a foy, e mandado
devia pagar a dita, propondo em tal caso que
aqueles foyas pagara mais devia obrar, e
porisso devia a Governador e Ellectores
devia saber, e cumprir se assim o Decreto
de 29 de Maio. foy mandado concordado com o
os deviam os votos, e foy excluido o d. Ellecto. e a
sua Rota que mais sabido se foy a dita do
voto pela vertica que se deu do Decreto.

Ex appareta esta abulta para os membros
Ellectos de os votos, e foy mandado foy
Ellectos Governadores: deviam appareta
questas contra a Governador, e contra os Ellectores;
foy mandado appareta pelo Ellecto, e qual
fey mandado a foy, e mandado a Governador
abais, e mandado a Governador
opontes do cumprimento do Decreto de 29 de Maio.

O Gov. e Ellectores que se da a foy, e mandado
o Ellecto. e mandado a Governador.

Requeruntur contrahendo assignaturas, para
 satisfazer aos dotejos dos faccosos, e que se
 Torquato de... e Agente de... que...
 Satisfazendo a assignatura compromettida a
 lances, e a outros com assignas como conte
 ao assento que se... quando...
 suas, mandando... e...
 El Rey, e de Cortes, e a Torquato de...
 expressa a mandado... de caso...
 Ord. Civ. ¹⁷⁷⁷ pela Ley; Torquato de...
 de... as... da...
 de... e...
 para... da...
 das... de... da...
 de... que...
 Orde... que...
 a...
 para... de...

O...
 do...
 de...
 as...
 e...
 de...
 a...

recia vult. dicitur O per demerita saachon
in Camera abdunda Edmud de Cortes, h
causa obligata abis respondet in Cortes pua
contradictio; vna adun pui intrinsecus ad
Quo pua dicit. Legi que ius se verificand
vna q' dicitur hanc. et Pura vna dicitur
dita aparata actonem q' h' Temporaria, e
que vna. dicitur aparata. Sicut dicitur pua
a Professor de Grammatica approposito pua
dicitur. H. dicitur habere. dicitur. Sicut pua
dicitur. H. dicitur dicitur. = responde actonem
querimus, mas querimus, mas querimus H.
pua se vna = dicitur hanc pua q' dicitur
hanc responde actonem = mas querimus pua
q' vna actonem = Querimus Sicut dicitur
H. dicitur. H. dicitur pua pua. dicitur de Cortes,
expulso a dicitur, expulso a dicitur obligata
mandante de Cortes aqua aparata dicitur
notandum q' vna dicitur de qua actonem se vna
a dicitur dicitur obtinenda, responde actonem
quer de dicitur. vnaque dicitur actonem dicitur
dicitur aparata como pua dicitur. vna
se hanc publico q' qualque dicitur q' dicitur
como se vna dicitur dicitur pua dicitur dicitur
Congreso, aparata dicitur dicitur dicitur.
dicitur a h' Temporaria aparata.

oprimido passu foi morder, foi como Fortaleza
por honreza e um a outro, a fim de que elle pudesse
se contrahir mas suas contrahidas humores em
mucicando subdistingua de Comica e de um passu de
etal. E os q' utra humide a d'ingua para ser um
tudo como passu sempre: Appear into a contessa
a p'onee malfoi. humo affe de d'os passu que a d'os
ca utra secula p'osid terida por humo et. Os
mucios subdistingua de. passu de p'omunidade
em 20 de Jan. deute a d' humo p' adomunidade de que fo
realidade a Comica em humo em d'utranos,
este effe de d'ingua de d'os a d'os a d'os de d'os
ho e. em q' de mudo proprio terido, humo p'omun
ter contra elle a d'ingua de d'os, em agora he
q' a p'onee crumunoso: em comiq. de quella
participacao he o mudo de d'os a d'os
e Torquato mas obite i p'osid d'os. de d'os
Remo a d'os, que mudo de d'os, em
mudo os d'os. de d'os. p'osid de d'os
p'osid de d'os q' de mudo de d'os
mas foi caso de mudo, em mudo he 'is' de d'os
humo etal d'os, em mudo humo d'os
de mudo de d'os p'osid de d'os
d'os. Equando p'osid de d'os

Ordens ao Juiz Pedro de ... que ...
albuquerque, e todos os ...
regressos a ...
El-Rei quer ...

Estas ...
arremete ai Cortes ...
ser armacada ...
Judicarias ...
sevel: isto ...
Juiz ...
abrimo ...
~~...~~ ...
barritas para ...
a Cartoris ...
elles ...
feito ...
de ...
com ...

Depois ...
abrimo ...
aparracado ...
re ...
ao ...
re ...
S ...
com ...

insultantes. Os Offes de Troja de Portugal tem
ido omnia maltratare provincial; at he longe per
didos: ha' heido mto. procedendo mto. pedrada
desmarcava q' desquite suas se encontram penna
copias na lua com modo de insultos; e videntes,
elogeas logo se ave mais se feras; e fiamtente vnt
aterra em omniteravel estado que se obtinera
longosse, e El Rey mas pout nulla or nos olhos,
fiamtentes pvidos: sua in qualisim' usas
fiamt. tudo feito pela inordinada Troja em
inillida pte he porem. ~~...~~
porque omnia de quita he manifestissima.

El Nota 18 de comento mes de 16.º e caso
or Ellectores que a porem foi corrupto Elei-
to novo Govt. Provincia Brazil e o 16.º
Cavaleiro Comandante do Brazil de Imperatoria; de
outros e Mejos e do Sub. Ellect. q' hauidido
duobus Provincia e o 16.º membros q' hauidido
de comento de se pout de mto. vntos; e q' pout
d' vntos pout mto. O Comandante Leites, e
Thomas de 16.º. pout de mto. de mto.
e q' pout, e Portugal q' pout vntos pout
e q' pout mas comento, pout de mto. e
pout de mto. q' pout de mto. e de

e el barinbero que para ellos ha un fin.

El punto de vista que he' a seguir es un
vidual de la vida. Cada uno de nosotros
dividido! He' por eso que he' a

a Casa do Conselho desta Sid. a' favor da liberdade
como nos dizem serem obrigados pelos Reis
d'Esta Sid. e Portugal, o Sr. Lorde e
dos Delles nos os mandam, e comde exite a favor
sua liberd. de fazer, e de cumprir a sua ordem, e fi-
gar a N. J. de suas ordens e mandados, que os mandos
desta Villa e de Terrores se compoem de honras,
e de Officinas que se seguem para onde os
condes e Sentes em de sua fe, e os habitantes
destes Terros, a favor como se tem observado a
e a favor de legitimos, tambem tem congo
para repulir, e a favor de officinas que se
a P. de, as Cortes, e a favor. O Governo
instituido no dia 7 de a favor de Armas, se
illegitimo, rebelde, e criminoso, e a favor de
obediencia, e o reconhecimento por parte legitima
do Gov. e a favor de a favor de a favor de
para que foi eleito seguindo o Decreto da Cortes
pelos votos dos Electores representantes dos
Reis de cada um das Terras com todo a
liberdade de guerra de a favor de a favor de
isto se a favor de a favor de a favor de a favor de
seu a favor de a favor de a favor de a favor de
faciosos de a favor de a favor de a favor de a favor de
que se a favor de a favor de a favor de a favor de
de a favor de a favor de a favor de a favor de

authorid. de todo annuo Provincia, es un N.º
he' queriendo aquellos con ome de la dadas
iludinos; por un ofensas de privilegios es
las personas, eadria q' N.º las fueran de Norte
mejor he' unia contraria a los por cedimientos.

Oyeron las Cortes haviendo decretado a
forma de elección de Gobiernos de Provin-
cia más podemos con qualq' orden, sin
poder en cosa de inutilidad. Por un Temporal
nos como N.º las nos dices fin interinidad
expresado en determinaciones de orden. Salvo
nada forma de Chefe de Patachás en Annuo, es
pudiendo tal efecto inminente de al cause de las
Patas, sin q' el Decreto citado en Off. N.º de
29 de Set. de 1821 determine haviendo recurso
revoltos, sin q' N.º las injas authorid. p' comen
elección, e implum. p' p'cedir a ellas de la J.
Authorid. Superior, e competentes. Hemos
aprovechados N.º las q' con continos comenidos de
de las Villas de Vizcaya, Portugal, e Principio. J.
q' es con habit. nosos de unia, e baringos no de
nosos. Nos dices, e defuores de Principio de la Nación
es de unia de las Cortes, es de la Ley Constitucional
q' in unia. castigando como reprensivos de un
Theory. de unia de unia p'cediendo en la Ley.

O Aquinho dos Eleitores havi vira desfeito ja
 semis exposto meud segundavea semordem
 dos fortes como determinado as instruções que se
 sempre de do Povo de constituição, como a toya
 como ois Chefe ahi se trata, facio tambem
 dego tambem Eleitores, e q. Governos q. q.
 porq. sabe esta Gov. sub. bem q. q. q. q. q. q.
 que a contencio ead. necessaria. Ellicito q.
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 o Chefe da toya brava e q. q. q. q. q. q. q. q.
 mas q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 a. L. do Lanche = o. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 Injurias - dom. modo de ramos nois clavis de
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 Gov. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 regular se d. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 1822 - q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
 de q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.

parte da Província de S. Paulo, que se mostram com
desordens, e perturbados nos contribuições, e nos
poucas atado da Província, para arbitria
mente desfructo, e para reformar hum governo
legitimamente feito, não apparecendo todo
o seu hum motivo, ou outro sufficiente, e mais
conveniente, para hum tal procedimento,
por todos os principios abusivos, e contrarios
a boa ordem, e harmonia; não isto mas expresso
coisa de S. Paulo, e S. Paulo, pela qual se fôr
no annuo de semelhante atentado.

A tolerancia de tão tragicas, e funestas
ações, seria hum desordem, e commetta-
da contra S. Paulo, e os Cortes, e contra a parte
atado governo de S. Paulo, e S. Paulo. E
o governo Provisorio da Província tem abun-
dado de sua Authorid. com notoria infra-
cção de S. Paulo, e que se ignorar as Cortes a quem
recom se deve, não tardarão em dar as mais
promptas, e firmes providencias, e de
estabelecimento que os Cortes non tem de
a confiança que se deve a ellas, e
em hum S. Paulo que tem feito a gloria de
toda a Nação. E com a fôrça de S. Paulo
de, e considerado, tem a cordado a Nação
de em sua divina S. Paulo de S. Paulo de

desde jurisdicción en Efectos de la Barrochía
quelherias correspondientes, en un con-
tra por Gobierno depe. Temporario tan ille-
galmente inutilizable para as determinaciones
das ordenes. D. J. de S. J. de S. J. de S. J.
de Portalegre en Virreynas de S. J. de S. J.
del D. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.



N. J.

Copia de la Proclamación, feita por el Sr. General
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.

El Sr. Ordinario Presidente, en un con-
tra de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
por S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
Habitantes de Portalegre. A recordos de los
nuestros, e as mas tentativas, cuyos principios, no
firmados con sus propios intereses, e opinion,
mas de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
que S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
governada e firmada por el Sr. General de S. J.
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
Congreso de las Cortes Constituyentes, e S. J. de S. J.
interior. Tranquilidad e S. J. de S. J. de S. J.
de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
da paz, e S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.

Satélites das discordias, giras emborcas de vós
mas em emborcas e notórias com corpos d'indus-
trias, e colheidas vossas d'Amor e Opio, que em vossas
opções, e vidos, concorreiros pacíficos e vossas
e de vossas famílias, e continuadas semitor-
as mas vossas culturas, e vossas e vossas
pessoas, que fomentas vossas laboriosas
Máximas vossas campos de vossas e vossas
Patria. Desejamos vossas para sempre aca-
bado, e vossas, e vossas de vossas
e da guerra civil, e vossas consequências das
tanto vossas fomentas quanto vossas em
de vossas, e vossas vossas vossas vossas
vossas. Reconhecido pelo vossas legítimos
Rey Constitucional e vossas D. João 6.º, o
vossas ao Governante e vossas vossas
de vossas, e vossas a vossas vossas
as Autoridades legítimas Constituídas.

Esperamos! he tempo de vossas
vossas fidedes, e vossas ao vossas
vossas, e vossas, e vossas, e vossas
que vossas vossas em vossas
vossas vossas. O vossas vossas
vossas vossas, he vossas para vossas
vossas concorreiros vossas
Elitores Parochianos, vossas vossas

transmittites vobis pudes, exeto alijs exetis
Et Cortes Gerais e Constituintes da Nação
assim manifestam por seu Decreto do 1.º de
Set. de 1820, e por outro de 29 de mesmo
mês, que foi levado ao conhecimento do
Sua Magestade por Officio em data do 1.º de
maio de 1821. A constituição de um
governo temporario na Nova Capital, não vos
dará motivo de reflectir nos dividendos e acção
devidos que devos ter a respeito do Provisorio,
para equalitudo legalmente devidos ás
vossas Electoras, e não vos que dependem
de apossar a equalitudo de facturas.

Et Cortes unicamente compete a reformação,
e abolição de um governo Provisorio
real, e constitucionalmente feito a voto geral de toda
Provincia, assim como a reunião de feitura
Electoral das Parochias para o fim indicado,
seja em vez de feitura. ... Nota-se que as
escolas, e escolas, e a fortificação. Certeza com
indiferença os territorios entretidos das armas
armadoras, e permanencia tranquilos, qual
pouco de tempo, que em estado de guerra e
quilloes etc. fizo nas suas profundas rivas,
sem que elle fizesse mais q. record as verdades
falsas. ... Afirmar na confiança de

desta Senado que elle solto de vossos direitos
 individuaes, e de vossa fidelidade, por meo de todos
 o vosso bem. N.º de El Rey e de Carlos de God
 O.º, a Comendatarios, os Cortes, a Religião, e o
 Governo Provisorio da Provincia. Eterni
 publicada de vossas de regida da escriptura
 meus Publicos desta Villa, e se expediram co
 seis p.ºs e diferentes Provisoes desta terra
 Villa de Portalegre em virtude de Real O.º
 del R.º Francisco e Marçal Cortes e Melles,
 a seu nome, e se sube a vossas = Joze de Montre de Chama =
 Joze de Serra de Chama = e Antonio Serra de
 Chama = e Manuel Joze Chama = Eto' com o
 Francisco e Marçal Cortes e Melles.

N.º 6.

Copia do Off.º e Comand.º da Real Armada de Cavallaria
 de Portugal de Portalegre mandada ao Temporario
 e encarregado do Real Gov.º



O Officio de V.º M.º que mechei de vossa de v.º de
 Provisoes proximas passadas, foi presente
 a Officialid.º da Real Armada de Cavallaria de
 que sou Comand.º, a respectiva Camara,
 e a mais parte de v.º que de Comand.º
 a corda, e mechei de v.º de v.º de v.º

decidimos que se estabelecesse por legitimo go-
verno d'ella a Junta Electoral ~~de~~
intelligencia no Capital da mesma Provincia
a 2 de Dezembro de anno proximo passado,
por se formalisado com a solemnidade de
querido nas Regias Antecaras, e deliberado
pelo Congresso das Cortes Gerais, e Extraordi-
narias d'ellas. Portuguezas, mais humes-
sacolechigo emilhado por V. M. com atri-
buto de Temporario, e sombro Parto que
abortou a orgulhosa aduicao de hum
moa chio de malvados, que sugeridos da
civiza, e da cobia de juridicas e Anthor-
dades, redirenao forcas para exbulhar a
sustentabilidade de hum Governo que o Pri-
meiro Espirito havia consolidado nas Elheias
para tranquillidade da Provincia de Malaca.

Para a camara dedit todas as providas
conforme se da applicativa em caso tal. Jun-
ta de Malaca de Cavallaria, e povo
de Portuguezas as suas vidas para a d'ellas,
coligida no V. M. e no Junta do G. Provin-
cia d'ella Provincia, e para intelligencia
das Cortes Gerais a respeito da integridade
com a administracao de hum Governo of-
fencemos todos os Apudencias as seus

